



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018
LICITAÇÃO Nº. 00045/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.
CEP: 58685-000 - Tel: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00045/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de medicamentos de Hiperdia, Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e Éticos (Balcão de Farmácia), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Postos de Saúde.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de medicamentos de Hiperdia, Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e Éticos (Balcão de Farmácia), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Postos de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de medicamentos de Hiperdia, Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e Éticos (Balcão de Farmácia), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Postos de Saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste



mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos envelopes referidos em envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.assuncao.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

· 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO

· 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Fonte 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS

· 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02080.10.301.0500.2029 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROG.FARMACIA BASICA

· 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO

Fonte 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde e Fonte 212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

· 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Fonte 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde e - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

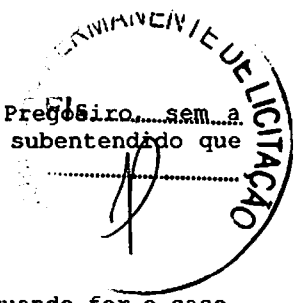
6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.



7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00045/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope A e em MÍDIA para facilitar a ordem dos trabalhos no sentido de cadastro de preços. OBS: A não apresentação da mídia não desclassifica a proposta.

8.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00045/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto deste Pregão.

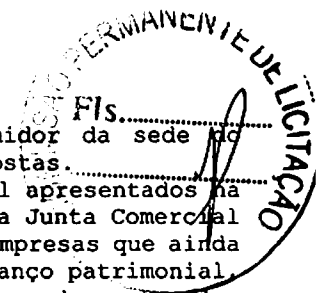
9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.



- 9.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, não tem balanço patrimonial, poderão participar da presente licitação, devendo apresentar, para tanto, demonstrações contábeis constantes de: demonstração do resultado, demonstração de lucros e prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos; ficando isentas, portanto, de apresentar o demonstrativo contendo os respectivos índices financeiros, quando for o caso;
- 9.2.13.
- 9.2.14. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

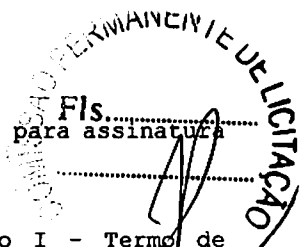
10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

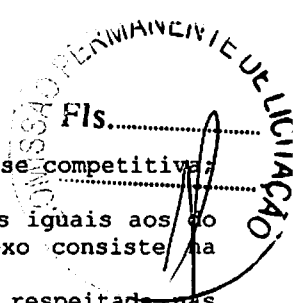
15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.



15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, consideradas da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

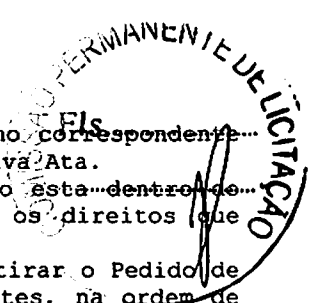
18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



- 18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente... Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta... dentro de... prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

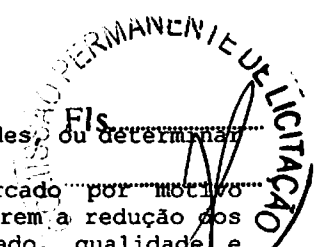
- 20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

- 22.1.O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.
- 22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do



preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

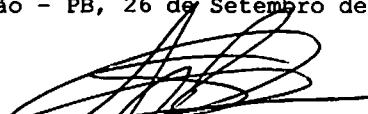
23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Assunção - PB, 26 de Setembro de 2018.



JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

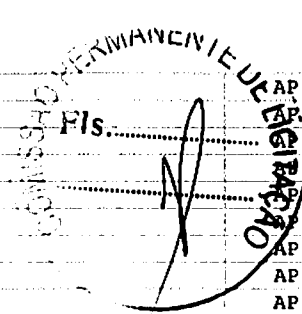
1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de medicamentos de Hiperdia, Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e Éticos (Balcão de Farmácia), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Postos de Saúde.

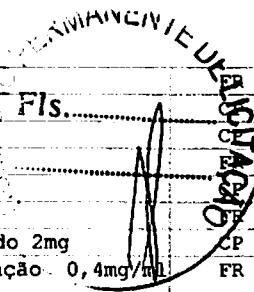
2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Anlodipino 10mg	CP	3000	0,12	360,00
2	Anlodipino 5mg	CP	9000	0,08	720,00
3	Atenolol comprimido 100 mg	CP	2000	0,10	200,00
4	Atenolol comprimido 25 mg	CP	5000	0,07	350,00
5	Atenolol comprimido 50 mg	CP	10000	0,08	800,00
6	Captopril 25 mg comp.	CP	70000	0,04	2.800,00
7	Digoxina 0,25 mg comp.	CP	2000	0,12	240,00
8	Furesemida 40 mg	CP	6000	0,09	540,00
9	Glibenclamida 5 mg comp	CP	6000	0,06	360,00
10	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	CP	20000	0,05	1.000,00
11	Lozartana 50 mg	CP	12000	0,08	960,00
12	Maleato de Enalapril 10 mg comp.	CP	5000	0,10	500,00
13	Maleato de Enalapril 20 mg comp.	CP	2000	0,12	240,00
14	Maleato de Enalapril 5mg comp.	CP	1000	0,05	50,00
15	Metformina 500 mg comp	CP	8000	0,15	1.200,00
16	Metformina 850 mg comp	CP	10000	0,13	1.300,00
17	Metildopa 250 mg	CP	6000	0,32	1.920,00
18	Metildopa 500 mg	CP	5000	0,60	3.000,00
19	Nifedipino 10 mg	CP	2000	0,09	180,00
20	Nifedipino 20 mg	CP	8000	0,11	880,00
21	Propranolol 20 mg comp.	CP	1000	0,00	0,00
22	Propranolol 40 mg comp.	CP	8000	0,04	320,00
23	Sinvastatina 20 mg	CP	12000	0,15	1.800,00
24	Sinvastatina 40 mg	CP	1500	0,32	480,00
25	Acido Tranexânico 50mg/ml de 50ml	AP	300	8,88	2.664,00
26	Ácido ascórbico 100mg/ml de 5ml	AP	1000	1,08	1.080,00
27	Acido folico	AP	400	0,10	40,00
28	Água bidestilada para injeção de 10ml	AP	2500	0,30	750,00
29	Aminofilina 24mg/ml de 10ml	AP	500	1,63	815,00
30	amiodorona 50mg/ml	AP	300	3,56	1.068,00
31	Atropina 0,25mg/1ml de 1ml	AP	100	0,48	48,00
32	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000UI	AP	600	12,00	7.200,00
33	Benzilpenicilina benzantina 600.000UI	AP	500	10,00	5.000,00
34	Buscopan composto injetável 4mg/ml de 5ml	AP	800	2,76	2.208,00
35	Buscopan simples injetável 20mg/ml de 1ml	AP	700	1,92	1.344,00
36	Cimetidina 150mg/ml de 2 ml	AP	800	1,32	1.056,00
37	Cloreto de sódio 20% caixa com 100 de 10ml	AP	50	0,44	22,00
38	Cloreto potassio 19,1% CX com 100 de 10ml	AP	40	0,41	16,40
39	Cloridato de metoclopramida 10mg/2ml	AP	900	0,20	180,00
40	Complexo b injetável de 2ml	AP	700	1,54	1.078,00
41	Dexametazona Injetável 2mg/ml de 1ml	AP	400	1,03	412,00
42	Dexametazona injetável 4mg/ml de 2,5ml	AP	700	1,28	896,00
43	Diazepam 10mg/2ml	AP	600	1,20	720,00
44	Diclofenaco de potásio injetável 25mg/ml de 3ml	AP	1000	1,30	1.300,00
45	Dipirona monoidratada injetável 500mg/ml de 2ml	AP	800	0,84	672,00
46	Epinefrina 1mg/ml	AP	400	4,16	1.664,00
47	Fenobarbital sódico 200mg (100mg/ml) 2 ml	AP	500	3,36	1.680,00



48	Furosemda 20mg 2ml	AP	700	0,80	560,00
49	Gentamicina 40mg de 1ml	AP	400	1,39	556,00
50	Gentamicina 80mg de 2ml	AP	500	1,61	805,00
51	Glicose 50% de 10ml	AP	500	0,45	225,00
52	Hidrocortizona pó 100mg	AP	500	6,25	3.125,00
53	Hidrocortizona pó injetável 500mg	AP	300	12,00	3.600,00
54	Lidocaina 2% sem vaso de 20ml	AP	50	3,84	192,00
55	Prometazina 50mg/2ml 2ml	AP	700	3,83	2.681,00
56	Ranitidina generica 50mg/2ml	AP	150	0,90	135,00
57	Sulfato de morfina 10mg/ml de 1ml	AP	300	3,60	1.080,00
58	Tenoxicam pó 20mg	AP	400	9,00	3.600,00
59	Vitamina k 10mg/ml	AP	400	2,50	1.000,00
60	Acido valproico 500 mg	CP	2000	1,73	3.460,00
61	Alprazolam 1 mg	CP	2000	0,30	600,00
62	Amitripilina 25mg	CP	10000	0,10	1.000,00
63	Biperideno 2 mg	CP	2000	0,45	900,00
64	Bromazepam 3 mg	CP	1000	0,21	210,00
65	Bromazepam 6 mg	CP	5000	0,24	1.200,00
66	Carbamazepina 200 mg	CP	12000	0,25	3.000,00
67	Clonazepam 0,5 mg	CP	6000	0,15	900,00
68	Clonazepam 2 mg	CP	10000	0,15	1.500,00
69	Diazepam 10 mg	CP	15000	0,15	2.250,00
70	Diazepam 5 mg	CP	10000	0,15	1.500,00
71	Fenobarbital 100 mg	CP	10000	0,18	1.800,00
72	Finitoína sodica 100 mg	CP	5000	0,55	2.750,00
73	Fluoxetina 20 mg	CP	12000	0,10	1.200,00
74	Haloperidol 5 mg/ml	CP	4500	0,24	1.080,00
75	Prometazina 25 mg	CP	6000	0,23	1.380,00
76	Risperidona 2 mg	CP	6000	0,54	3.240,00
77	Clorpromazina	CP	500	0,43	215,00
78	Risperidona 3 mg	CP	2500	0,63	1.575,00
79	Amiodarona comprimidos 200mg	CP	2000	0,77	1.540,00
80	AAS 100 mg comp	CP	20000	0,04	800,00
81	AAS 500 mg comp	CP	20000	0,08	1.600,00
82	Acido fólico comprimido 5mg	CP	25000	0,09	2.250,00
83	Albendazol 400mg comp.	CP	6000	0,83	4.980,00
84	Albendazol 40mg/ml suspensão	FR	600	2,25	1.350,00
85	Ambroxol xarope 3MG/ML infantil 100ml	FR	2500	3,12	7.800,00
86	Ambroxol xarope 6MG/ML adulto 100ml	FR	3000	3,24	9.720,00
87	Amoxicilina 500mg comp.	CP	15000	0,33	4.950,00
88	Amoxicilina suspensão 250MG/5ML 60ML	FR	1500	5,07	7.605,00
89	Ampicilina 500mg comp	CP	9000	0,43	3.870,00
90	Ampicilina suspensão oral 50mg/ml 60ml	FR	1500	5,57	8.355,00
91	Azitromicina 500mg comp.	CP	7000	1,06	7.420,00
92	Azitromicina suspensão 200mg/5ml 15ml	FR	1000	9,36	9.360,00
93	Benzoato de benzila solução 25%	FR	1000	4,10	4.100,00
94	Berotec solução 20ml	FR	100	5,17	517,00
95	brometo de ipratropio de 0,25mg/ml solução 20ml	FR	100	1,95	195,00
96	Buscopan Composto Comprimido 250mg	CP	10000	0,84	8.400,00
97	Buscopan Composto Gotas 6,67/333,4mg/ml 20ml	FR	500	8,40	4.200,00
98	Buscopan Simples Comprimidos 10mg	CP	10000	1,20	12.000,00
99	Cefalexina 500mg cápsula	CP	10000	0,78	7.800,00
100	Cefalexina 5mg/ml susp. Oral 60ML	FR	1000	13,92	13.920,00
101	Cetoconazol 200 mg comp.	CP	18000	0,27	4.860,00
102	Cetoconazol creme bisnaga	TB	1000	3,07	3.070,00
103	Cimetidina 150 mg comp.	CP	17000	0,30	5.100,00
104	Complexo B suspensão 100ml	FR	1000	4,96	4.960,00
105	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FR	1500	2,76	4.140,00
106	Dexametasona creme 1mg/g	TB	1000	1,78	1.780,00
107	Diclofenaco de potássio 50mg comp.	CP	20000	0,16	3.200,00
108	Diclofenaco de potássio gotas 15mg/ml vd.	FR	1000	3,36	3.360,00
109	Diclofenaco sódico 50 mg comp.	CP	30000	0,05	1.500,00
110	Dipirona 500 mg comp.	CP	25000	0,14	3.500,00
111	Dipirona sódica gotas 500mg/ml 10ml	FR	6000	1,20	7.200,00
112	Eritromicina comprimido 250mg	CP	2000	0,29	580,00
113	Eritromicina comprimido 500mg	CP	2000	0,74	1.480,00
114	Eritromicina suspensão 25mg/ml 60ml	FR	1000	3,25	3.250,00
115	Eritromicina suspensão 50mg/ml 60ml	FR	1000	9,07	9.070,00
116	Fenoterol gotas 5mg/ml 20ml	FR	60	5,17	310,20
117	Finasterida 5mg comprimido	CP	20	0,00	0,00
118	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml 60ml	FR	500	6,50	3.250,00
119	Fosfato sódico de prednisolona 6mg/ml 60ml	FR	500	0,00	0,00
120	Hidrocortisona creme 1% 30g	TB	50	11,43	571,50



121	Hidróxido de alumínio suspensão 60ml		1000	3,48	3.480,00
122	Ibuprofeno 300mg comp.	FIS.	15000	0,12	1.800,00
123	Ibuprofeno 600mg comp.		20000	0,23	4.600,00
124	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 60ml.		1000	2,25	2.250,00
125	Loratadina comprimido 10 mg		12000	0,15	1.800,00
126	Loratadina Suspensão 1ml/ml 100 ml		1000	4,35	4.350,00
127	Maleato de Desclorfeniramina comprimido 2mg	CP	10000	0,17	1.700,00
128	Maleato de Desclorfeniramina Suspensão 0,4mg/ml 100ml	FR	1500	2,13	3.195,00
129	Mebendazol Suspensão 20mg/ml 30 ml	FR	1000	2,09	2.090,00
130	Mebenzadol 100 mg comp.	CP	17000	0,09	1.530,00
131	Metoclopramida 4mg/ml gotas 10 ml	FR	1000	1,18	1.180,00
132	Metronidazol + Nistatina creme vaginal 100m/g 50g	TB	800	12,96	10.368,00
133	Metronidazol 250mg comp.	CP	18000	0,23	4.140,00
134	Metronidazol 4% suspensão 80mg/kg 80 ml	FR	1250	3,24	4.050,00
135	Neomicina+bacitracina pomada 5mg/250U1 15g	TB	1200	2,28	2.736,00
136	Nimesulida comp 100 mg	CP	12000	0,15	1.800,00
137	Nimesulida gotas 50mg/ml15m	FR	900	2,58	2.322,00
138	Nistatina 100.000UI/ml susp. Oral 50mg	FR	1000	3,48	3.480,00
139	Nistatina creme vaginal 100mg/g 50g	TB	1100	6,72	7.392,00
140	Omeprazol comprimido 20 mg	CP	15000	0,10	1.500,00
141	Omeprazol comprimido 40 mg	CP	8000	0,96	7.680,00
142	Paracetamol 200mg/ml gotas 10ml	FR	5000	1,20	6.000,00
143	Paracetamol 500mg comp	CP	12000	0,08	960,00
144	Permetrina loção 1%	FR	200	4,20	840,00
145	Permetrina loção 5%	FR	200	6,54	1.308,00
146	Prednisona comprimido 20mg	CP	5500	0,45	2.475,00
147	Prednisona comprimido 5mg	CP	5500	0,15	825,00
148	Retinol 100.000 UI	CP	1000	1,25	1.250,00
149	Sais para reidratação oral	PCT	2000	1,08	2.160,00
150	Salbutamol suspensão 0,4mg/ml	FR	1000	0,98	980,00
151	Secnidazol 1000	CP	2000	0,20	400,00
152	Sulfametaxazol + trimetoprima comprimido 400mg + 80mg	CP	12000	0,14	1.680,00
153	Sulfametaxazol + trimetoprima Suspensão 40mg + 8mg/ml	FR	1000	2,28	2.280,00
154	Sulfassalazina comprimido 500mg cx c/60	CP	1000	0,00	0,00
155	Sulfato ferroso comp 40mg	CP	15000	0,06	900,00
156	Tiamina comprimidos 300 mg cx c/30	CP	1000	0,20	200,00
157	Vitamina C comprimido 500 mg	CP	10000	0,23	2.300,00
158	Vitamina C gotas 10ml	FR	1000	2,16	2.160,00
159	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml 120ml	FR	120	16,67	2.000,40
160	Aerolin Spray 10ml .	FR	60	14,26	855,60
161	Albocresil Gel 50g	BIS	50	18,73	936,50
162	Alenia 12mcg+400mcg	CX	35	90,80	3.178,00
163	Apevitin BC 240ml	FR	80	13,31	1.064,80
164	Arpadol comprimido 400 mg CX C/ 30	CX	20	60,15	1.203,00
165	Artrosil comprimido 160mg CX C/ 20	CX	25	41,68	1.042,00
166	Benicar HCT comprimido 40mg+12,5mg CX C/30	CX	40	56,01	2.240,40
167	Betalor comprimido 50mg CX C/30	CX	80	68,03	5.442,40
168	Bricanyl Xarope 100ml	FR	100	17,56	1.756,00
169	Budesomida inalação oral 50mg	FR	30	26,42	792,60
170	Calcitan D comprimido 400UI CX C/ 60	CX	45	63,55	2.859,75
171	Calman comprimido cx c/ 20	CX	25	28,00	700,00
172	Calman Liquido 100ml	FR	25	30,96	774,00
173	Candicort Pomada 30g	BIS	50	22,78	1.139,00
174	Cataflam comprimido 50mg cx c/ 20	CX	30	28,61	858,30
175	Caverdilol comprimido 6.25 mg cx c/ 30	CX	25	12,00	300,00
176	Cefalium comprimido 1mg+450+70+10mg cx c/ 12	CX	30	17,41	522,30
177	Celebra comprimido 100mg cx c/ 20	CX	30	53,70	1.611,00
178	Celestamine comprimido 2mg cx c/ 20	CX	40	13,30	532,00
179	Celestone comprimido 2mg cx c/10	CX	35	16,60	581,00
180	Celestone Elixir 120ml	FR	80	12,83	1.026,40
181	Cerumin Gotas 8ml	FR	35	11,04	386,40
182	Cewin Gotas 20ml	FR	30	11,00	330,00
183	Cinarizina comprimido 25mg cx c/ 30	CX	30	6,73	201,90
184	Ciprofibrato comprimido 100mg cx c/ 30	CX	20	30,72	614,40
185	Citalopram comprimido 20mg cx c/ 30	CX	15	62,59	938,85
186	Concor comprimido 5mg cx c/ 28	CX	25	33,65	841,25
187	Corus comprimido 25mg cx c/ 28	CX	25	27,76	694,00
188	Daflon comprimido 500mg cx c/20	CX	25	22,44	561,00
189	Decadron Elixir 120ml	FR	30	17,95	538,50
190	Diane 35 comprimido cx c/ 21	CX	15	21,78	326,70
191	Diovan comprimido 160mg	CX	10	79,82	798,20

192	Diovan comprimido 320mg	CX	79,82	798,20
193	Diovan comprimido 40mg cx c/ 28	CX	79,82	798,20
194	Diovan comprimido 80mg cx c/ 28	CX	79,82	798,20
195	Diovan comprimido HCT 320/25mg cx c/ 28	CX	96,89	968,90
196	Diublok comprimido 50mg/12,5mg cx c/ 30	CX	17,50	175,00
197	Duomo hp comprimido 2mg/5gm cx c/ 20	CX	93,75	937,50
198	Duovent Aer 15ml	FR	13,91	139,10
199	Duspatalin comprimido 200mg cx c/ 60	CX	123,29	1.232,90
200	Ecasil 81 mg cx c/ 90	CX	29,96	449,40
201	Episol fator 60	FR	86,24	862,40
202	Espiro lactnoa comprimido 100mg cx c/30	CX	25,19	251,90
203	Espiro lactona comprimido 25mg cx c/ 30	CX	14,35	143,50
204	Espiro lactona comprimido 50mg cx c/ 30	CX	23,00	345,00
205	Femina 150mg/20mg cx c/ 21	CX	22,88	228,80
206	Fibrase Ung Cloranf 10g	BIS	27,97	419,55
207	Filinar Xarope Adulto 120ml	FR	20,30	304,50
208	Flagass Baby Gotas 15ml	FR	19,93	298,95
209	Flavonid comprimido 450/50mg cx c/ 30	CX	37,97	379,70
210	Flunarin comprimido cx c/ 60	CX	21,07	210,70
211	Himifumarato de Bisoprolol comprimido 5mg cx c/ 30	CX	49,98	499,80
212	Hixizine Suspensão 120ml	FR	33,39	667,80
213	Hizofito comprimido 150mg cx c/ 30	CX	66,17	992,55
214	Indapen comprimido 1,5mg cx c/ 30	CX	22,19	332,85
215	Kollagenase 30g	BIS	40,11	4.011,00
216	Lipanon comprimido 250mg cx c/ 30	CX	47,60	476,00
217	Lotar comprimido 5/100 cx c/ 30	CX	61,83	1.236,60
218	Melleril comprimido 50mg cx c/ 20	CX	18,10	271,50
219	Meritor comprimido 2/1000mg cx c/ 30	CX	48,47	727,05
220	Naprix comprimido 5mg cx c/ 30	CX	48,23	723,45
221	Nebilet comprimido 5mg cx c/ 28	CX	84,75	1.271,25
222	Noripurum lotar 100 mg cx c/ 20	CX	52,73	790,95
223	Novanlo comprimido 2,5mg cx c/ 30	CX	43,15	863,00
224	Omcilon A M Creme 30g	BIS	25,00	500,00
225	Omepramix comprimido 20/500/500mg cx c/ 56	CX	129,34	1.940,10
226	Orap comprimido 4mg cx c/ 20	CX	18,69	280,35
227	Ossopan 800mg cx c/ 30	CX	43,43	651,45
228	Oxcarbazepina comprimido 300mg cx c/ 30	CX	26,90	269,00
229	Paroxetina comprimido 20mg cx c/ 30	CX	28,68	430,20
230	Plasil Pediátrico Gotas 10ml	FR	8,67	260,10
231	Postec pomada 150utr/2,5mg 10g	BIS	83,09	1.661,80
232	Pregabalina comprimido 75mg cx c/ 30	CX	60,67	910,05
233	Proctyl pomada 10g	BIS	41,63	832,60
234	Protovit Plus Gotas 20ml	FR	15,42	308,40
235	Puran t4 comprimido 100mcg cx c/ 30	CX	10,17	101,70
236	Puran t4 comprimido 112mcg cx c/ 30	CX	19,61	196,10
237	Puran t4 comprimido 117mcg cx c/ 30	CX	0,00	0,00
238	Puran t4 comprimido 125mcg cx c/ 30	CX	14,93	149,30
239	Puran t4 comprimido 150mcg cx c/30	CX	16,03	160,30
240	Puran t4 comprimido 200mcg cx c/ 30	CX	34,20	342,00
241	Puran t4 comprimido 25mcg cx c/ 30	CX	10,78	107,80
242	Puran t4 comprimido 50mcg cx c/ 30	CX	11,95	119,50
243	Puran t4 comprimido 75mcg cx c/ 30	CX	13,02	130,20
244	Puran t4 comprimido 88mcg cx c/ 30	CX	15,69	156,90
245	Quadriderm Creme 20g	BIS	32,48	649,60
246	Quadrilon pomada	BIS	12,60	252,00
247	Ramipril comprimido 5mg cx c/ 30	CX	58,90	589,00
248	Risedronato Sodico comprimido 150mg cx c/ 2	CX	210,78	2.107,80
249	Risedronato Sodico comprimido 35mg cx c/ 2	CX	32,43	324,30
250	Selozok comprimido 25mg cx c/ 30	CX	22,87	457,40
251	Selozok comprimido 50mg cx c/ 30	CX	45,34	906,80
252	Sonalgin comprimido 100mg cx c/ 32	CX	17,08	341,60
253	Sustrate comprimido 10mg cx c/ 50	CX	22,58	451,60
254	Tandrila cx c/ 30	CX	28,10	843,00
255	Transamin comprimido 250mg cx c/ 12	CX	47,64	952,80
256	Travatan Solução Oftálmica 2,5ml	FR	104,25	1.563,75
257	Tofanil comprimido 10mg cx c/20	CX	9,65	48,25
258	Vastaral comprimido 300mg cx c/ 60	CX	141,04	1.410,40
259	Vertex 10mg cx c/ 50	CX	25,08	501,60
260	Vytorin comprimido 10/20 mg cx c/ 28	CX	87,07	870,70
			Total	465.538,40

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

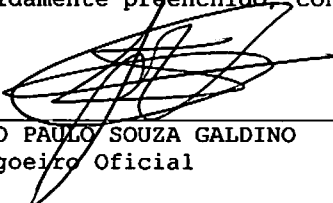
- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

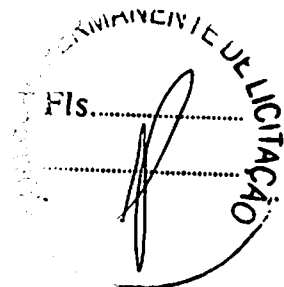
- 4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2018

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de medicamentos de Hipertensão, Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e Éticos (Balcão de Farmácia), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Postos de Saúde.

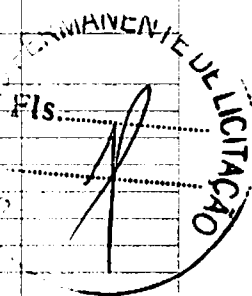
PROponente:

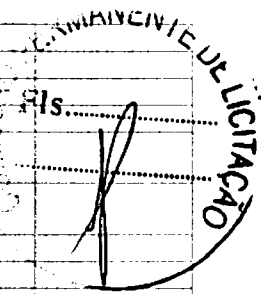
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Anlodipino 10mg		CP	3000		
2	Anlodipino 5mg		CP	9000		
3	Atenolol comprimido 100 mg		CP	2000		
4	Atenolol comprimido 25 mg		CP	5000		
5	Atenolol comprimido 50 mg		CP	10000		
6	Captopril 25 mg comp.		CP	70000		
7	Digoxina 0,25 mg comp.		CP	2000		
8	Furosemida 40 mg		CP	6000		
9	Glibenclamida 5 mg comp		CP	6000		
10	Hidroclorotiazida 25 mg comp.		CP	20000		
11	Lozartana 50 mg		CP	12000		
12	Maleato de Enalapril 10 mg comp.		CP	5000		
13	Maleato de Enalapril 20 mg comp.		CP	2000		
14	Maleato de Enalapril 5mg comp.		CP	1000		
15	Metformina 500 mg comp		CP	8000		
16	Metformina 850 mg comp		CP	10000		
17	Metildopa 250 mg		CP	6000		
18	Metildopa 500 mg		CP	5000		
19	Nifedipino 10 mg		CP	2000		
20	Nifedipino 20 mg		CP	8000		
21	Propranolol 20 mg comp.		CP	1000		
22	Propranolol 40 mg comp.		CP	8000		
23	Sinvastatina 20 mg		CP	12000		
24	Sinvastatina 40 mg		CP	1500		
25	Acido Tranexânico 50mg/ml de 50ml		AP	300		
26	Ácido ascórbico 100mg/ml de 5ml		AP	1000		
27	Acido folico		AP	400		
28	Água bidestilada para injeção de 10ml		AP	2500		
29	Aminofilina 24mg/ml de 10ml		AP	500		
30	Amiodorona 50mg/ml		AP	300		
31	Atropina 0,25mg/1ml de 1ml		AP	100		
32	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000UI		AP	600		
33	Benzilpenicilina benzantina 600.000UI		AP	500		
34	Buscopan composto injetável 4mg/ml de 5ml		AP	800		
35	Buscopan simples injetável 20mg/ml de 1ml		AP	700		
36	Cimetidina 150mg/ml de 2 ml		AP	800		
37	Cloreto de sódio 20% caixa com 100 de 10ml		AP	50		
38	Cloreto potássio 19,1% CX com 100 de 10ml		AP	40		
39	Cloridato de metoclopramida 10mg/2ml		AP	900		
40	Complexo b injetável de 2ml		AP	700		
41	Dexametazona Injetável 2mg/ml de 1ml		AP	400		
42	Dexametazona injetável 4mg/ml de 2,5ml		AP	700		
43	Diazepam 10mg/2ml		AP	600		

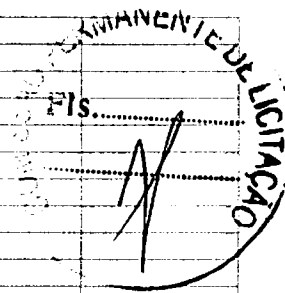
44	Diclofenaco de potássio injetável 25mg/ml de 3ml	AP	1000
45	Dipirona monoidratada injetável 500mg/ml de 2ml	AP	800
46	Epinefrina 1mg/ml	AP	400
47	Fenobarbital sódico 200mg (100mg/ml) 2 ml	AP	500
48	Furosemida 20mg 2ml	AP	700
49	Gentamicina 40mg de 1ml	AP	400
50	Gentamicina 80mg de 2ml	AP	500
51	Glicose 50% de 10ml	AP	500
52	Hidrocortizona pó 100mg	AP	500
53	Hidrocortizona pó injetável 500mg	AP	300
54	Lidocaina 2% sem vaso de 20ml	AP	50
55	Prometazina 50mg/2ml 2ml	AP	700
56	Ranitidina generica 50mg/2ml	AP	150
57	Sulfato de morfina 10mg/ml de 1ml	AP	300
58	Tenoxicam pó 20mg	AP	400
59	Vitamina k 10mg/ml	AP	400
60	Acido valproico 500 mg	CP	2000
61	Alprazolam 1 mg	CP	2000
62	Amitripilina 25mg	CP	10000
63	Biperideno 2 mg	CP	2000
64	Bromazepam 3 mg	CP	1000
65	Bromazepam 6 mg	CP	5000
66	Carbamazepina 200 mg	CP	12000
67	Clonazepam 0,5 mg	CP	6000
68	Clonazepam 2 mg	CP	10000
69	Diazepam 10 mg	CP	15000
70	Diazepam 5 mg	CP	10000
71	Fenobarbital 100 mg	CP	10000
72	Finitoína sodica 100 mg	CP	5000
73	Fluoxetina 20 mg	CP	12000
74	Haloperidol 5 mg/ml	CP	4500
75	Prometazina 25 mg	CP	6000
76	Risperidona 2 mg	CP	6000
77	Clorpromazina	CP	500
78	Risperidona 3 mg	CP	2500
79	Amiodarona comprimidos 200mg	CP	2000
80	AAS 100 mg comp	CP	20000
81	AAS 500 mg comp	CP	20000
82	Acido fólico comprimido 5mg	CP	25000
83	Albendazol 400mg comp.	CP	6000
84	Albendazol 40mg/ml suspensão	FR	600
85	Ambroxol xarope 3MG/ML infantil 100ml	FR	2500
86	Ambroxol xarope 6MG/ML adulto 100ml	FR	3000
87	Amoxicilina 500mg comp.	CP	15000
88	Amoxicilina suspensão 250MG/5ML 60ML	FR	1500
89	Ampicilina 500mg comp	CP	9000
90	Ampicilina suspensão oral 50mg/ml 60ml	FR	1500
91	Azitromicina 500mg comp.	CP	7000
92	Azitromicina suspensão 200mg/5ml 15ml	FR	1000
93	Benzoato de benzila solução 25%	FR	1000
94	Berotec solução 20ml	FR	100
95	brometo de ipratropio de 0,25mg/ml solução 20ml	FR	100
96	Buscopan Composto Comprimido 250mg	CP	10000
97	Buscopan Composto Gotas 6,67/333,4mg/ml 20ml	FR	500
98	Buscopan Simples Comprimidos 10mg	CP	10000
99	Cefalexina 500mg cápsula	CP	10000
100	Cefalexina 5mg/ml susp. Oral 60ML	FR	1000
101	Cetoconazol 200 mg comp.	CP	18000
102	Cetoconazol creme bisnaga	TB	1000
103	Cimetidina 150 mg comp.	CP	17000
104	Complexo B suspensão 100ml	FR	1000
105	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FR	1500
106	Dexametasona creme 1mg/g	TB	1000
107	Diclofenaco de potássio 50mg comp.	CP	20000
108	Diclofenaco de potássio gotas 15mg/ml vd.	FR	1000
109	Diclofenaco sódico 50 mg comp.	CP	30000
110	Dipirona 500 mg comp.	CP	25000
111	Dipirona sódica gotas 500mg/ml 10ml	FR	6000
112	Eritromicina comprimido 250mg	CP	2000
113	Eritromicina comprimido 500mg	CP	2000





114	Eritromicina suspensão 25mg/ml 60ml	FR	1000
115	Eritromicina suspensão 50mg/ml 60ml	FR	1000
116	Fenoterol gotas 5mg/ml 20ml	FR	60
117	Finasterida 5mg comprimido	CP	20
118	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml 60ml	FR	500
119	Fosfato sódico de prednisolona 6mg/ml 60ml	FR	500
120	Hidrocortisona creme 1% 30g	TB	50
121	Hidróxido de alumínio suspensão 60ml	FR	1000
122	Ibuprofeno 300mg comp.	CP	15000
123	Ibuprofeno 600mg comp.	CP	20000
124	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 60ml.	FR	1000
125	Loratadina comprimido 10 mg	CP	12000
126	Loratadina Suspensão 1ml/ml 100 ml	FR	1000
127	Maleato de Desclorfeniramina comprimido 2mg	CP	10000
128	Maleato de Desclorfeniramina Suspensão 0,4mg/ml 100ml	FR	1500
129	Mebendazol Suspensão 20mg/ml 30 ml	FR	1000
130	Mebendazol 100 mg comp.	CP	17000
131	Metoclopramida 4mg/ml gotas 10 ml	FR	1000
132	Metronidazol + Nistatina creme vaginal 100mg/g 50g	TB	800
133	Metronidazol 250mg comp.	CP	18000
134	Metronidazol 4% suspensão 80mg/kg 80 ml	FR	1250
135	Neomicina+bacitracina pomada 5mg/250U1 15g	TB	1200
136	Nimesulida comp 100 mg	CP	12000
137	Nimesulida gotas 50mg/ml15m	FR	900
138	Nistatina 100.000UI/ml susp. Oral 50mg	FR	1000
139	Nistatina creme vaginal 100mg/g 50g	TB	1100
140	Omeprazol comprimido 20 mg	CP	15000
141	Omeprazol comprimido 40 mg	CP	8000
142	Paracetamol 200mg/ml gotas 10ml	FR	5000
143	Paracetamol 500mg comp	CP	12000
144	Permetrina loção 1%	FR	200
145	Permetrina loção 5%	FR	200
146	Prednisona comprimido 20mg	CP	5500
147	Prednisona comprimido 5mg	CP	5500
148	Retinol 100.000 UI	CP	1000
149	Sais para reidratação oral	PCT	2000
150	Salbutamol suspensão 0,4mg/ml	FR	1000
151	Secnidazol 1000	CP	2000
152	Sulfametaxazol + trimetoprima comprimido 400mg + 80 mg	CP	12000
153	Sulfametaxazol + trimetoprima Suspensão 40mg + 8mg/ml	FR	1000
154	Sulfassalazina comprimido 500mg cx c/60	CP	1000
155	Sulfato ferroso comp 40mg	CP	15000
156	Tiamina comprimidos 300 mg cx c/30	CP	1000
157	Vitamina C comprimido 500 mg	CP	10000
158	Vitamina C gotas 10ml	FR	1000
159	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml 120ml	FR	120
160	Aerolin Spray 10ml .	FR	60
161	Albocresil Gel 50g	BIS	50
162	Alenia 12mcg+400mcg	CX	35
163	Apevitin BC 240ml	FR	80
164	Arpadol comprimido 400 mg CX C/ 30	CX	20
165	Artrosil comprimido 160mg CX C/ 20	CX	25
166	Benicar HCT comprimido 40mg+12,5mg CX C/30	CX	40
167	Betalor comprimido 50mg CX C/30	CX	80
168	Bricanyl Xarope 100ml	FR	100
169	Budesomida inalação oral 50mg	FR	30
170	Calcitan D comprimido 400UI CX C/ 60	CX	45
171	Calman comprimido cx c/ 20	CX	25
172	Calman Líquido 100ml	FR	25
173	Candicort Pomada 30g	BIS	50
174	Cataflam comprimido 50mg cx c/ 20	CX	30
175	Caverdilol comprimido 6.25 mg cx c/ 30	CX	25
176	Cefalium comprimido 1mg+450+70+10mg cx c/ 12	CX	30
177	Celebra comprimido 100mg cx c/ 20	CX	30

178	Celestamine comprimido 2mg cx c/ 20	CX	40
179	Celestone comprimido 2mg cx c/10	CX	35
180	Celestone Elixir 120ml	FR	80
181	Cerumin Gotas 8ml	FR	35
182	Cewin Gotas 20ml	FR	30
183	Cinarizina comprimido 25mg cx c/ 30	CX	30
184	Ciprofibrato comprimido 100mg cx c/ 30	CX	20
185	Citalopram comprimido 20mg cx c/ 30	CX	15
186	Concor comprimido 5mg cx c/ 28	CX	25
187	Corus comprimido 25mg cx c/ 28	CX	25
188	Daflon comprimido 500mg cx c/20	CX	25
189	Decadron Elixir 120ml	FR	30
190	Diane 35 comprimido cx c/ 21	CX	15
191	Diovan comprimido 160mg	CX	10
192	Diovan comprimido 320mg	CX	10
193	Diovan comprimido 40mg cx c/ 28	CX	10
194	Diovan comprimido 80mg cx c/ 28	CX	10
195	Diovan comprimido HCT 320/25mg cx c/ 28	CX	10
196	Diublok comprimido 50mg/12,5mg cx c/ 30	CX	10
197	Duomo hp comprimido 2mg/5gm cx c/ 20	CX	10
198	Duovent Aer 15ml	FR	10
199	Duspatalin comprimido 200mg cx c/ 60	CX	10
200	Ecasil 81 mg cx c/ 90	CX	15
201	Episol fator 60	FR	10
202	Espiro lactnoa comprimido 100mg cx c/30	CX	10
203	Espiro lactona comprimido 25mg cx c/ 30	CX	10
204	Espiro lactona comprimido 50mg cx c/ 30	CX	15
205	Femina 150mg/20mg cx c/ 21	CX	10
206	Fibrase Ung Cloranf 10g	BIS	15
207	Filinar Xarope Adulto 120ml	FR	15
208	Flagass Baby Gotas 15ml	FR	15
209	Flavonid comprimido 450/50mg cx c/ 30	CX	10
210	Flunarín comprimido cx c/ 60	CX	10
211	Himifumarato de Bisoprolol comprimido 5mg cx c/ 30	CX	10
212	Hixizine Suspensão 120ml	FR	20
213	Hizofito comprimido 150mg cx c/ 30	CX	15
214	Indapen comprimido 1,5mg cx c/ 30	CX	15
215	Kollagenase 30g	BIS	100
216	Lipanon comprimido 250mg cx c/ 30	CX	10
217	Lotar comprimido 5/100 cx c/ 30	CX	20
218	Melleril comprimido 50mg cx c/ 20	CX	15
219	Meritor comprimido 2/1000mg cx c/ 30	CX	15
220	Naprix comprimido 5mg cx c/ 30	CX	15
221	Nebilet comprimido 5mg cx c/ 28	CX	15
222	Noripurum lotar 100 mg cx c/ 20	CX	15
223	Novanlo comprimido 2,5mg cx c/ 30	CX	20
224	Omcilon A M Creme 30g	BIS	20
225	Omepramix comprimido 20/500/500mg cx c/ 56	CX	15
226	Orap comprimido 4mg cx c/ 20	CX	15
227	Ossopan 800mg cx c/ 30	CX	15
228	Oxcarbazequina comprimido 300mg cx c/ 30	CX	10
229	Paroxetina comprimido 20mg cx c/ 30	CX	15
230	Plasil Pediátrico Gotas 10ml	FR	30
231	Postec pomada 150utr/2,5mg 10g	BIS	20
232	Pregabalina comprimido 75mg cx c/ 30	CX	15
233	Proctyl pomada 10g	BIS	20
234	Protovit Plus Gotas 20ml	FR	20
235	Puran t4 comprimido 100mcg cx c/ 30	CX	10
236	Puran t4 comprimido 112mcg cx c/ 30	CX	10
237	Puran t4 comprimido 117mcg cx c/ 30	CX	10
238	Puran t4 comprimido 125mcg cx c/ 30	CX	10
239	Puran t4 comprimido 150mcg cx c/30	CX	10
240	Puran t4 comprimido 200mcg cx c/ 30	CX	10
241	Puran t4 comprimido 25mcg cx c/ 30	CX	10
242	Puran t4 comprimido 50mcg cx c/ 30	CX	10
243	Puran t4 comprimido 75mcg cx c/ 30	CX	10
244	Puran t4 comprimido 88mcg cx c/ 30	CX	10
245	Quadriderm Creme 20g	BIS	20
246	Quadrilon pomada	BIS	20
247	Ramipril comprimido 5mg cx c/ 30	CX	10
248	Risedronato Sodico comprimido 150mg cx c/ 2	CX	10





249	Risedronato Sodico comprimido 35mg cx c/ 2		CX	10	
250	Selozok comprimido 25mg cx c/ 30		CX	20	
251	Selozok comprimido 50mg cx c/ 30		CX	20	
252	Sonalgin comprimido 100mg cx c/ 32		CX	20	
253	Sustrate comprimido 10mg cx c/ 50		CX	20	
254	Tandrilax cx c/ 30		CX	30	
255	Transamin comprimido 250mg cx c/ 12		CX	20	
256	Travatan Solução Oftálmica 2,5ml		FR	15	
257	Tofanil comprimido 10mg cx c/20		CX	5	
258	Vastaral comprimido 300mg cx c/ 60		CX	10	
259	Vertex 10mg cx c/ 50		CX	20	
260	Vytorin comprimido 10/20 mg cx c/ 28		CX	10	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

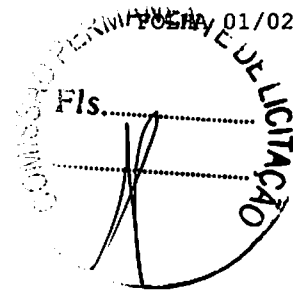
CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, S2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

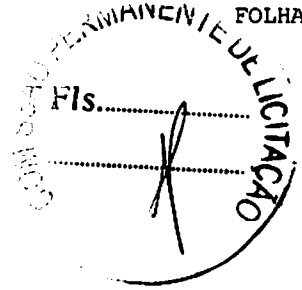
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00045/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00045/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00045/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00045/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00045/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00045/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00045/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00045/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00045/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

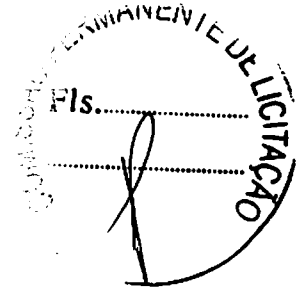
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

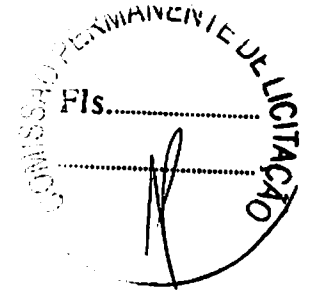
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, localizada na Rua Tereza Balduino da Nobrega - Centro - Assunção - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00045/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de medicamentos de Hiperdia, Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e Éticos (Balcão de Farmácia), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Postos de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - CNPJ n° 01.612.635/0001-02.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	EESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Assunção firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00045/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Assunção, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00045/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

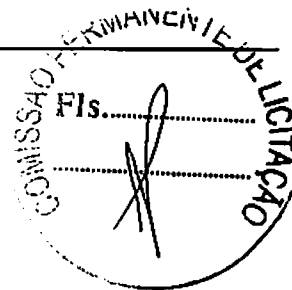
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00045/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoa.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ n° 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF n° 236.802.614-20, Carteira de Identidade n° 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00045/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de medicamentos de Hiperdia, Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e Éticos (Balcão de Farmácia), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Postos de Saúde.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00045/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO

· 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Fonte 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS

· 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02080.10.301.0500.2029 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROG.FARMACIA BASICA

· 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO

Fonte 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde e Fonte 212 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

· 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Fonte 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde e Fonte 212 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

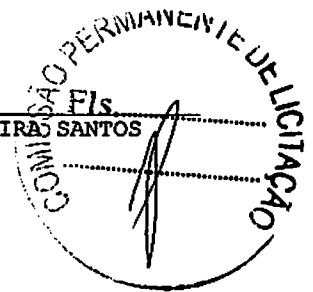
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20



PELO CONTRATADO

.....

